



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS SANTA TERESA E A EMPRESA TOPLIMP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015 E SEUS ANEXOS.

O Instituto Federal do Espírito Santo – IFES, campus Santa Teresa e a empresa TOPLIMP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA resolvem aditar o Contrato nº 005/2016, à vista do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 combinado com a Cláusula Quarta – Da Vigência do contrato original, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2016 por 12 (doze) meses, de 26/08/2020 a 25/08/2021 nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado deste aditivo é de R\$ 691.923,43 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos) anual e o valor mensal é de R\$ 57.660,29 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e nove centavos) nele inclusos todos os custos conforme estabelece o Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá providenciar garantia contratual nos termos da Cláusula Nona do Contrato original no valor de R\$ 34.596,17 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) correspondentes a 5% do valor deste Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo correrá à conta do programa de trabalho 12363208020RL0032, elemento de despesa 339037 e fonte 8100000000.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Ifes, nos termos dos art. 2º, inc. III, e 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Santa Teresa-ES, 28 de julho de 2020.

WALKYRIA BARCELOS
SPERANDIO:01718716770

Assinado de forma digital por WALKYRIA
BARCELOS SPERANDIO:01718716770
Dados: 2020.07.28 15:25:45 -03'00'

WALKYRIA BARCELOS SPERANDIO
Ifes – Campus Santa Teresa
CONTRATANTE

LUIZ OTAVIO ALMEIDA
CANCIGLIERI:08597739738

Assinado de forma digital por LUIZ OTAVIO
ALMEIDA CANGIGLIERI:08597739738
Dados: 2020.07.28 09:16:57 -03'00'

LUIZ OTÁVIO ALMEIDA CANGIGLIERI
Empresa Toplimp Prestação de Serviços Ltda
CONTRATADA